



REQUERIMENTO N° RQ 012/2019 /2019
(Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa e outros)

Setor Protocolo Legislativo
RQ N° 012 / 2019
Folha N° 01 de 01

Requer o registro de criação da
"FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA
DO SETOR PRODUTIVO E DA
GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA".

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Os deputados que este subscrevem requerem a V.Ex^a. o registro, perante a Mesa Diretora desta Casa de Leis, da **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO SETOR PRODUTIVO E DA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**, entidade suprapartidária, constituída nos termos da Resolução nº 255/12.

A Frente tem como finalidade, dentre outras:

- 1) criar um fórum permanente de discussão visando à elaboração de medidas que fomentem o setor produtivo, estimulando, ainda mais, o crescimento econômico do Distrito Federal e o desenvolvimento entre micro, pequenos, médios e grandes empresários;
- 2) formular sugestões para fortalecer o desenvolvimento das empresas a fim de discutir e criar mecanismos que fomentem este importante setor da nossa economia, visando a geração de emprego e renda;
- 3) promover a interação do Poder Legislativo com entidades ligadas ao setor empresarial e acompanhar as políticas públicas relativas ao segmento;
- 4) iniciativas e ações que contribuam para estimular o estreitamento da relação entre o segmento econômico e os consumidores;
- 5) receber sugestões, estudos e propostas referentes à área para dar-lhes competente encaminhamento.

Compete à Frente, realizar trabalhos, pesquisas, estudos, conferências, seminários, consultas públicas, audiências públicas, palestras, debates e outros eventos relacionados à sua temática, bem como tomar providencias no sentido de:

- I - promover e fortalecer as questões direcionadas a Frente, por meio do acompanhamento e fiscalização dos programas e das políticas públicas governamentais;
- II - defender ações complementares para o segmento;
- III - acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas aos interesses do segmento dentre outras ações;
- IV - garantir ampla participação da comunidade nas discussões e encaminhamentos debatidos, especialmente na geração de emprego e renda.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa



Fortalecer o debate das questões econômicas e a participação do Setor Produtivo no desenvolvimento do Distrito Federal. Esse é o propósito da Frente Parlamentar. Precisamos somar esforços para reerguer a economia, a geração de emprego e renda no Distrito Federal, discutindo alternativas para fomentar a nossa economia, discutir propostas para incentivar o fomento do empreendedorismo e a geração de emprego e renda.

A Frente Parlamentar terá como objetivo a defesa e apoio ao desenvolvimento e crescimento do setor, por meio de projetos de lei que tornem mais justas as questões físicas e tributárias que sobrecarregam a atividade, assim como melhorar as condições de relacionamento com os consumidores, além de ser um fórum permanente de discussão e fomento de medidas para o setor produtivo, estimulando o crescimento econômico para o Distrito Federal.

Infelizmente, a atual conjuntura econômica e social tem forçado o fechamento de diversas empresas no país e no Distrito Federal. Este momento delicado tem aumentado a queda nas vendas, redução da arrecadação de impostos, demissões, mas o segmento continua lutando para melhorar essa situação. Por este motivo é imprescindível a criação da referida Frente Parlamentar.

A criação da referida Frente Parlamentar, será composta por vários deputados, onde atuará com a apresentação de temáticas e projetos, com a realização de seminários, audiências públicas, palestras, conferências e outras atividades afins que poderão contar com a contribuição de especialistas da área e representantes de órgãos do governo e do setor produtivo.

Seguem anexos, ata de fundação e constituição da mencionada Frente Parlamentar, bem como o seu estatuto e a relação das assinaturas de deputados que aderiram à nova entidade, destacando que serei o representante da respectiva Frente Parlamentar perante a Casa, para prestação das informações necessárias junto à Mesa Diretora.

Neste sentido, solicitamos o registro da **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO SETOR PRODUTIVO E DA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**, utilizando das prerrogativas inerentes a Mesa Diretora do Poder Legislativo, para atuar de forma eficaz ao interesse público.

Sala das Sessões,

Deputado **Eduardo Pedrosa**

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 012 / 2019
Folha Nº 02

Deputado **Agaciel Maia**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa



Deputada **Arlete Sampaio**

Deputado **Chico Vigilante Lula da Silva**

Deputado **Cláudio Abrantes**

Deputado **Daniel Donizete**

Deputado **Delmasso**

Deputado **Fabio Felix**

Deputado **Hermeto**

Deputado **Iolando**

Deputada **Jaqueline Silva**

Deputado **João Cardoso**

Deputado **Jorge Vianna**

Deputado **José Gomes**

Deputada **Julia Lucy**

Deputado **Leandro Grass**

Deputado **Martins Machado**

Deputado **Prof. Reginaldo Veras**

Deputado **Rafael Prudente**

Deputado **Reginaldo Sardinha**

Deputada **Robério Negreiros**

Deputado **Roosevelt Vilela**

Deputada **Telma Rufino**

Deputado **Valdelino Barcelos**

Protocolo Legislativo
SEM EFEITO
Folha Nº

ATA DA FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO SETOR PRODUTIVO E DA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

1 Em janeiro de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Presidência, sito na Câmara
2 Legislativa do Distrito Federal, Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, em Brasília, Distrito
3 Federal, os Senhores e as Senhoras Deputados (as) Distritais que subscreveram a Lista de
4 Adesão (Requerimento) à **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO SETOR**
5 **PRODUTIVO E DA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**, nos termos da Resolução nº 255,
6 de 2 de fevereiro de 2012, que “Dispõe sobre o registro de frentes parlamentares na Câmara
7 Legislativa do Distrito Federal”, reuniram-se pra fundar e constituir a **FRENTE**
8 **PARLAMENTAR EM DEFESA DO SETOR PRODUTIVO E DA GERAÇÃO DE EMPREGO**
9 **E RENDA**, com a finalidade de discutir e debater sobre: **1)** criar um fórum permanente de
10 discussão visando à elaboração de medidas que fomentem o setor produtivo, estimulando,
11 ainda mais, o crescimento econômico do Distrito Federal e o desenvolvimento entre micro,
12 pequenos, médios e grandes empresários; **2)** formular sugestões para fortalecer o
13 desenvolvimento das empresas a fim de discutir e criar mecanismos que fomentem este
14 importante setor da nossa economia, visando a geração de emprego e renda; **3)** promover
15 a interação do Poder Legislativo com entidades ligadas ao setor empresarial e acompanhar
16 as políticas públicas relativas ao segmento; **4)** iniciativas e ações que contribuam para
17 estimular o estreitamento da relação entre o segmento econômico e os consumidores; **5)**
18 receber sugestões, estudos e propostas referentes à área para dar-lhes competente
19 encaminhamento, dentre outras inseridas no Estatuto da Frente. Assumiu a presidência da
20 reunião, pelo consenso dos parlamentares presentes, o Senhor Deputado Eduardo Pedrosa,
21 que convidou para integrar a Mesa Diretora dos trabalhos, como Secretário, a Senhor
22 Deputado José Gomes. Composta a Mesa, o Presidente informou sobre o objetivo da
23 reunião, que é a fundação e constituição da **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO**
24 **SETOR PRODUTIVO E DA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**. Em seguida, foi lido o
25 Estatuto da FRENTE, resultado de debates e consultas anteriores a parlamentares e
26 entidades representativas da sociedade civil. Colocado em votação, o Estatuto foi aprovado
27 por unanimidade, fazendo parte da presente Ata, e, conseqüentemente, foi declarada criada
28 a **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO SETOR PRODUTIVO E DA GERAÇÃO DE**
29 **EMPREGO E RENDA**. Em seguida, passou-se à composição diretiva da FRENTE: **a)**
30 **Conselho Executivo:** Deputado Eduardo Pedrosa, Deputado José Gomes, Deputado
31 Daniel Donizet, Deputado Robério Negreiros e a Deputada Julia Lucy; **b) Conselho**
32 **Executivo: Presidente,** Deputado Eduardo Pedrosa, **Primeiro Vice-Presidente,** Deputado
33 José Gomes, **Segundo Vice-Presidente,** Deputada Julia Lucy, **Primeiro Secretário-Geral,**
34 Deputado Daniel Donizet, **Segundo Secretário-Geral,** Robério Negreiros. Ficou decidido
35 que, em reunião futura, serão designados pelo Conselho Executivo, os servidores que
36 exerceram atividades administrativas da Frente. Também foi aprovada a ampliação futura
37 da Frente, com a inclusão de representantes da sociedade civil organizada. Decidiu-se que
38 o Presidente da FRENTE encaminhará esta Ata e o Estatuto à Mesa Diretora, para efeito de
39 registro e publicação, e, em seguida, remeterá toda a documentação referente à mesma Ata
40 aos demais membros da FRENTE. Decidiu-se, ainda, que o **Presidente da FRENTE,**
41 **Deputado Eduardo Pedrosa**, será responsável perante a Casa por todas as informações
42 perante a Mesa Diretora. Não havendo mais nada a ser deliberado, o Presidente deu por
43 encerrado os trabalhos, tendo determinado a lavratura da presente ata, a qual, após lida e,
44 achada conforme, foi aprovada ao seu final e assinada pelo Presidente, Deputado Eduardo
45 Pedrosa e pelas Senhoras e Senhores Deputados Distritais que subscreveram a Lista de
46 Adesão (Requerimento) à **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO SETOR**
47 **PRODUTIVO E DA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA** e, por mim, Deputado José
48 Gomes, que a Secretariei.


Deputado EDUARDO PEDROSA

Deputado AGACIEL MAIA

1
Setor Protocolo Legislativo

DD Nº 012 / 2019

Folha Nº 04

Setor Protocolo Legislativo

SEM EFEITO

Folha Nº

Deputada ARLETE SAMPAIO

Deputado CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA

Deputado CLÁUDIO ABRANTES

Deputado DANIEL DONIZET

Deputado DELMASSO

Deputado FABIO FELIX

Deputado HERMETO

Deputado IOLANDO

Deputada JAQUELINE SILVA

Deputado JOÃO CARDOSO

Deputado JORGE VIANNA

Deputado JOSÉ GOMES

Deputada JULIA LUCY

Deputado LEANDRO GRASS

Deputado MARTINS MACHADO

Deputado Prof. REGINALDO VERAS

Deputado RAFAEL PRUDENTE

Deputado REGINALDO SARDINHA

Deputada ROBÉRIO NEGREIROS

Deputado ROOSEVELT VILELA

Deputada TELMA RUFINO

Deputado VALDELINO BARCELOS

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 012 / 2013
Folha Nº 05 Ad.

**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO SETOR PRODUTIVO
E DA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**

**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO SETOR PRODUTIVO E
DA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º A Frente Parlamentar em Defesa do Setor Produtivo e da Geração de Emprego e Renda, é uma associação suprapartidária, de natureza não governamental, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por um terço de Deputados Distritais, nos termos da Resolução nº 255, de 2 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar em Defesa do Setor Produtivo e da Geração de Emprego e Renda é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 2º São finalidades da Frente Parlamentar em Defesa do Setor Produtivo e da Geração de Emprego e Renda:

- I** - criar um fórum permanente de discussão visando à elaboração de medidas que fomentem o setor produtivo, estimulando, ainda mais, o crescimento econômico do Distrito Federal e o desenvolvimento entre micro, pequenos, médios e grandes empresários;
- II** - formular sugestões para fortalecer o desenvolvimento das empresas a fim de discutir e criar mecanismos que fomentem este importante setor da nossa economia, visando a geração de emprego e renda;
- III** - promover a interação do Poder Legislativo com entidades ligadas ao setor empresarial e acompanhar as políticas públicas relativas ao segmento;
- IV** - iniciativas e ações que contribuam para estimular o estreitamento da relação entre o segmento econômico e os consumidores;
- V** - receber sugestões, estudos e propostas referentes à área para dar-lhes competente encaminhamento.

Art. 3º Compete à Frente, realizar trabalhos, pesquisas, estudos, conferências, seminários, consultas públicas, audiências públicas, palestras, debates e outros eventos relacionados à sua temática, bem como tomar providencias no sentido de:

- I** - promover e fortalecer as questões direcionadas a Frente, por meio do acompanhamento e fiscalização dos programas e das políticas públicas governamentais;
- II** - defender ações complementares para o segmento;
- III** - acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas aos interesses do segmento dentre outras ações;
- IV** - garantir ampla participação da comunidade nas discussões e encaminhamentos debatidos, especialmente na geração de emprego e renda.

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 012 / 2013
Folha Nº 06

7

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO SETOR PRODUTIVO E DA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

CAPÍTULO III - DOS MEMBROS

Art. 4º Integram a Frente Parlamentar em Defesa do Setor Produtivo e da Geração de Emprego e Renda:

I - Como membros fundadores os Deputados Distritais integrantes da 8ª Legislatura, e que subscreveram o registro da Frente;

II - Como membros efetivos os parlamentares que requererem Termo de Adesão em data posterior ao registro da frente;

III - como colaboradores as pessoas, pesquisadores, especialistas, profissionais, órgãos, entidades, instituições, associações, institutos e assemelhados que se interessarem pelos objetivos da frente.

Parágrafo único. A Frente poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares e a pessoas da sociedade em geral que se destacarem no estudo e na prática de ações sociais, econômicas e culturais, indicados pelos membros efetivos da Frente Parlamentar em Defesa do Setor Produtivo e da Geração de Emprego e Renda e aprovados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA

Art. 5º A Frente Parlamentar em Defesa do Setor Produtivo e da Geração de Emprego e Renda tem a seguinte estrutura:

I - Assembleia-Geral, todos os Parlamentares que aderiram o registro da Frente, membros fundadores e efetivos;

II - o Conselho Executivo, integrado por: Setor Protocolo Legislativo

a) 1 (um) Presidente;

b) 2 (dois) Vice-presidentes;

c) 2 (dois) Secretários-Geral.

PA Nº 012 / 2013
Folha Nº 07

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Executivo será de 2 (dois) anos, com direito a 2(duas) reeleição.

Art. 6º Compete à Assembleia Geral:

I - eleger ou destituir os integrantes do Conselho Executivo e do Conselho Consultivo;

II - aprovar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;

III - estabelecer as diretrizes políticas da atuação da Frente;

IV - supervisionar a atuação do Conselho Executivo;

V - promover as alterações necessárias a este Estatuto.

Parágrafo único. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votantes, presente a maioria absoluta dos membros da Frente, em primeira chamada, e por maioria simples dos votantes, presentes dez por cento de seus membros, na hipótese de segunda chamada.

Art. 7º Compete ao Conselho Executivo:

I - implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia Geral;

**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO SETOR PRODUTIVO
E DA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**

II - tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;

III - elaborar relatórios sobre a atuação da Frente;

IV - convocar a Assembleia Geral.

§ 1º São atribuições do Presidente:

I - representar a Frente perante às Casas Legislativas;

II - representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;

III - convocar as reuniões do Conselho Executivo;

IV - presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia-Geral.

§ 2º São atribuições dos Vices-Presidentes auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

§ 3º São atribuições dos Secretários-Geral:

I - planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;

II - tomar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

§ 4º Os cargos do Conselho Executivo são privativos de Deputados Distritais.

§ 5º O Conselho Executivo, poderá valer-se do apoio de assessores e servidores públicos para desempenhar funções administrativas da Frente, por delegação de competência.

Art. 8º A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia-Geral.

Art. 9º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

Art. 10. A Assembleia Geral aprovará normas específicas regulando:

I - as eleições periódicas para os cargos do Conselho Executivo;

II - o ingresso de novos filiados;

III - a desfiliação voluntária ou compulsória.

Art. 11. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos membros da Frente Parlamentar em Defesa do Setor Produtivo e da Geração de Emprego e Renda, quando se dar a eleição e posse do Conselho Executivo.

Brasília-DF, janeiro de 2019.


Deputado EDUARDO PEDROSA

Deputado AGACIEL MAIA

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 012 / 2019
Folha Nº 08 de 08

**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO SETOR PRODUTIVO
E DA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**

Deputada **ARLETE SAMPAIO**


Deputado **CHICO VIGILANTE LULA DA
SILVA**

Deputado **CLÁUDIO ABRANTES**


Deputado **DANIEL DONIZETE**

Deputado **DELMASSO**


Deputado **FABIO FELIX**

Deputado **HERMETO**

Deputado **IOLANDO**

Deputada **JAQUELINE SILVA**

Deputado **JOÃO CARDOSO**

Deputado **JORGE VIANNA**

Deputado **JOSÉ GOMES**


Deputada **JULIA LUCY**


Deputado **LEANDRO GRASS**

Deputado **MARTINS MACHADO**

Deputado Prof. **REGINALDO VERAS**


Deputado **RAFAEL PRUDENTE**

Deputado **REGINALDO SARDINHA**

Deputada **ROBÉRIO NEGREIROS**


Deputado **ROOSEVELT VILELA**


Deputada **TELMA RUFINO**


Deputado **VALDELINO BARCELOS**

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 12/19.

Autoria: Deputado (a) Eduardo Pedrosa (PTC)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação no DCL (**art. 1º da Resolução nº 255/12**), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução, e posterior devolução a esta Secretaria Legislativa para acompanhamento.

Em 06/02/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 012 / 2019
Folha Nº 10 de 10.